



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº: 003- 2015 – 0L

APROVADO EM SESSÃO: Dia 24.03.2015

E M E N T A

Autoriza Contratação Temporária de Técnico em Contabilidade por excepcional interesse público.

Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a contratar Técnico em Contabilidade por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos a seguir descritos:

Cargo	Quantidade	Padrão	Vencimento mensal	Carga Horária
Técnico em Contabilidade	01	06	R\$ 2.046,83	30 horas semanais

Art. 2º As atribuições do cargo estão previstas no Anexo I.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

Art. 4º Ficam assegurados os direitos elencados na Lei Municipal n.1.751, de 08 de agosto de 1990.

Art.5º O recrutamento será realizado através de processo seletivo simplificado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador ÉMERSON DE MORAIS RAMOS,
Presidente.

Publicação:

Período: 24 / 03 / 2015 à 24 / 04 / 2015

Local: Murais da Câmara (Dec. Nº 360/02)



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços contábeis e interpretar legislação, referente à Contabilidade Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Classificar despesas quanto a sua natureza contábil; executar a escrituração sintética de atos e fatos administrativos; emitir e assinar empenhos; controlar a aquisição de materiais a serem utilizados pela Câmara de Vereadores; manter o controle de estoque; organizar as licitações conforme Lei Federal; auxiliar na elaboração de editais conforme Lei nº 8.666/93; organizar relatório de despesas variáveis; controlar prestações de contas de despesas variáveis; prestar Conta de Adiantamentos; manter os empenhos organizados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado; elaborar relatório para o Tribunal de Contas; controlar o Departamento de Pessoal; manter organizadas as pastas do quadro de pessoal; elaborar folhas de pagamento; prestar informações a RAIS; elaborar a DIRF; manter em dia o Cadastro de Fornecedores; controlar o saldo das dotações; solicitar suplementação de verbas quando necessárias; controlar os períodos aquisitivos de férias; examinar processo de prestação de contas; operar com máquinas de Contabilidade em Geral; operar em Computador; informar processos relativos a despesas; interpretar a Legislação referente a Contabilidade Pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima: 18 anos.

- Instrução: Curso Técnico em Contabilidade.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a autorização para que o Poder Legislativo realize a contratação temporária de Técnico em Contabilidade por excepcional interesse público.

A lei municipal n.3.946, de 23 de maio de 2013, possibilitou a contratação do profissional de Contabilidade pelo período de 06 (seis) meses, o qual foi prorrogado com término do contrato previsto para 27 de março de 2015.

O Processo Seletivo Simplificado n.001/ 2013, está em vigor até 23 de maio de 2017.

A lotação de profissional contábil para atender as demandas do Poder Legislativo na área contábil e de pessoal é imprescindível, sendo demasiadamente onerosa a realização de Concurso Público Municipal para contratar apenas 01 (um) servidor.

O Poder Legislativo está conseguindo a cedência de servidor concursado junto ao Poder Executivo, para atuação junto ao Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores, no entanto, o treinamento e experiência necessária para que o servidor esteja apto ao exercício do cargo demanda tempo.

A lei de responsabilidade fiscal dispensa a realização do cálculo de impacto orçamentário-financeiro para a contratação temporária, a teor do artigo 16, parágrafo primeiro, inciso I, da LRF.

São estes os motivos que justificam e autorizam a contratação postulada.

Ver. Émerson de Moraes Ramos
Presidente